



EDITAL DE LICITAÇÃO CIS AMAVI Nº 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIS AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. Joel Longen, brasileiro, Prefeito Municipal de Petrolândia, portador do CPF nº 674.714.559-34, residente na Rua Senador Irineu Bornhausen, 95, Centro, Petrolândia/SC, torna público e faz saber que, com fulcro nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, , na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2020

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no anexo II deste edital.

3.3. O fornecimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares deverá ocorrer mediante emissão de pedidos gerados pelos municípios consorciados, através do sistema CIS-AMAVI.

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os Municípios consorciados enviarão os pedidos às empresas contratadas através do sistema do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registrados: data, horário de envio e demais informações do pedido.

3.6. Os Municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O CIS-AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – <https://www.portaldecompras publicas.com.br> – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.

5.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6 - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

6.1 - São Municípios consorciados ao CIS-AMAVI:

I – **MUNICÍPIO DE AGROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbano José Dalcanale.

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cesar Luiz Cunha;

III – **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel;

IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Kohl;

V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet;

VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Marli Goretti Kammers;

VII – **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nerci Barp

VIII – **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Poffo;

IX - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Amilton Machado;

X – **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osni Francisco de Fragas;

XI – **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Pudewell;

XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Tadeo Rocha;

XIII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcionei Hillesheim;

IX - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luiz Paisan;

XV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80,



com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Longen;

XVI - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz;

XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10 - centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso;

XVIII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo;

XIX - **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Preis;

XX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 - Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti;

XXI - **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, portador do CPF nº 054.215.249-57;

XXII - **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 - Centro, na cidade de Saleté, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Solange Aparecida Bitencourt Schlichting;

XXIII - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzcarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Valquiria Schwarz;

XXIV - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Almir Reni Guski;

XXV - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner;

XXVI - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 - Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza;

XXVII - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 - Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy.

XXVIII - **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. César Panini;

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº

9.605/98;

7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das

sanções previstas nesse Edital.

9.7. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, no caso dos medicamentos, a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, obedecendo as especificações técnicas constantes no Anexo II.

9.9.1. Os preços propostos para os medicamentos obedecerão aos preços máximos por princípio ativo para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação – CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.13. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

9.14. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula.

9.15. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

10.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo IV)

10.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

10.5.2 - Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

10.5.3 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

10.5.4 - As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

10.5.5 - No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

10.5.6 - Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), **devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.**

10.5.7 - A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

10.6. OBSERVAÇÕES:

10.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIS-AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.

10.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

10.6.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.

13.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

13.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. MODO DE DISPUTA ABERTO

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

15.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

15.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como anexar os registros dos itens vencedores, conforme descrito no item 10.5.6 deste Edital.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.5. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

18.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1. Da presente licitação decorrerão Atas de registro de preços que serão firmadas entre a empresa declarada vencedora do item e o Consórcio CIS-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo III.

19.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

19.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

19.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

19.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

19.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

19.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

19.9. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

19.10. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

19.11. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

19.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

19.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

19.14. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

19.15. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

19.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

19.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

19.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

19.19. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

19.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

19.21. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

19.22. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

19.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

19.25. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

19.26. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

19.27. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

19.28. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

19.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.30. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

20. DO TRANSPORTE:

20.1. O acondicionamento e transporte dos pedidos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

20.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

20.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

20.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

20.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

19.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIS-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIS-AMAVI:

20.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão dos pedidos

pelos Municípios Consorciados.

20.2. Caberá ao Município Consorciado:

20.2.1. Emitir os pedidos do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

20.2.2. Receber os itens objeto dos pedidos e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.

20.2.3. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital.

20.3. Caberá à empresa vencedora:

20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

20.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

20.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

20.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

21.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

21.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os valores unitários previsto no anexo II, são apenas para referência, devendo-se atentar-se aos valores máximo de venda ao governo, regulados pela ANVISA, e quando não houver, será feita pesquisa de mercado atualizada, não importando em garantia de fornecimento do medicamento.

22.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual de cada um dos Entes Consorciados:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	001	0010	301	2053	3	3	90	01020000
Agronômica	9000	9002	10	301	2.36	3	3	90	102 238 279 239
Atalanta	09	01	10	301	2037	3	3	90	59 63 82
Aurora	08	001	10	301	2013	3	3	90	01020000
Braço do Trombudo	09	01	10	301	2085	3	3	90	3105

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Chapadão do Lageado	06	01	10	301	2056	3	3	90	101 105
Dona Emma	05	01	10	301	2400	3	3	90	0002
Ibirama	09	01	10	301	2057	3	3	90	01020000
Imbuia	11	01	10	301	2012	3	3	90	00010023 00010064 00010065 00010066 00010067 00010071 00010209 00010210 00010211 00010453 00010452
Ituporanga	09	01	10	301	2040	3	3	90	01020134
José Boiteux	05	01	10	301	2030	3	3	39	01020000
Laurentino	10	01	10	301	2022	3	3	90	01020000 02380010 02380001 06380001 02670001
Lontras	06	01	10	0303	2031	3	3	90	01020000 01380400 01670200 01630000
Mirim Doce	05	01	10	301	2017	3	3	90	01020000 01380900 01670400
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	652 651 618 3107
Pouso Redondo	11	01	10	301	2036	3	3	90	134
Presidente Getúlio	09	01	10	0301	2025	3	3	90	10200
Presidente Nereu	10	001	0010	0301	2022	3	3	90	010200000
Rio do Campo	11	01	10	301	2094 2082 2089	3	3	90	0102 0238 0638 0267 0667
Rio do Oeste	06	601	10	301	2018	3	3	90	10200001

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Rio do Sul	87	2	10	301	2054	3	3	37	303 349 404 405 403
Salete	07	01	0010	303	2058	3	3	90	01020000 01381300 01670100
Santa Terezinha	11	001	10	301	2053	3	3	90	0132 0140 0141
Taió	12	02	10	301	2087	3	3	90	010200 01380067 01670067
Trombudo Central	07	001	10	301	2044	3	3	93	01020002
Vidal Ramos	1001	1001	10	301	2009	3	3	90	010003 01380810 01380887
Vitor Meireles	08	08	10	301	2011	3	3	90	010200 013808 016708
Witmarsum	11	01	10	301	2019	3	3	90	01381000 01670400

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

23.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

23.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem o valor de seu último lance na sequência da classificação do certame;

23.1.3. o preço registrado será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.

23.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via email com assinatura digital ou via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

23.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor.

23.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de pedidos emitidos pelo sistema do CIS-AMAVI.

23.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

23.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

23.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

23.12. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.

23.12.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.12.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

23.12.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.

24. REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CIS-AMAVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

24.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIS-AMAVI poderá: 24.3.1. Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

24.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

24.4 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5 Independentemente de solicitação, o CIS-AMAVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.6 A critério do CIS-AMAVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

25.1.1. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

25.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

25.1.3. Tiver presentes razões de interesse público;

25.1.4. For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CIS-AMAVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19;

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CIS-AMAVI.

25.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar algum item do pedido sem justificativa cabível ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registros, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

26.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa:

26.2.2.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, no respectivo pedido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta). Ultrapassado este prazo será cancelado o registro do fornecedor.

26.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

26.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

26.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CIS-AMAVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

26.4. Possuem legitimidade para aplicação das sanções, tanto os Municípios Consorciados quanto o CIS-AMAVI.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão de pedidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que os pedidos emitidos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

27.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.10. A quantidade de medicamentos, materiais e suplementos alimentares relacionada no Anexo II serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos itens, o preço unitário permanecerá inalterado.

27.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

27.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

27.13. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

28. DA EQUIPE DE TRABALHO

28.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.2. De conformidade com a Portaria nº 01/2019, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

28.2.1. **Pregoeira Titular** – Mariane Fernandes da Rosa

28.2.2. **Equipe de apoio** – Zulnei Luchtenberg

Walcy Mees da Rosa

Jamile Rosa Amaral

Zulnei Luchtenberg (suplente)

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 22 de outubro de 2020

Joel Longen
Prefeito de Petrolândia
Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a realização de Pregão Eletrônico visando a formalização de Registro de Preços para aquisição, de forma compartilhada, por municípios consorciados, de medicamentos, materiais e suplementos alimentares, que serão adquiridos e entregues diretamente nos locais estipulados nos municípios consorciados ao CIS-AMAVI.

1.2. Assim, faz-se necessária a aquisição por meio de Pregão Eletrônico de Registro de Preços a ser processada pelo CIS-AMAVI, visando redução de custos por conta da demanda conjunta apresentada pelos 28 municípios da AMAVI, cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio e solicitações expressas dos municípios interessados, cuja lista foi devidamente apresentada e aprovada pelos farmacêuticos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALORES:

2.1. Trata-se de formalização de registro de preços para a aquisição, de forma compartilhada, de medicamentos, materiais e suplementos alimentares, com base nas quantidades previstas pelos farmacêuticos responsáveis dos municípios. A quantidade estimada é referente a um período de 12 (doze) meses. Os preços utilizados tem por base a tabela CMED, bem como os valores registrados no PE 02/2019 e também, no que couber, pesquisa de mercado. Os valores a serem estabelecidos como preços de referência, constam no anexo II do edital.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

3.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

3.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo IV)

3.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

e) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

f) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), **devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.**

3.5.1 - A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

3.6. OBSERVAÇÕES:

3.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIS-AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá

então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.

3.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.

3.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.6.4. A Licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

3.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

3.6.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

4. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1- Da presente licitação decorrerão Atas de registro de preços que serão firmadas entre a empresa declarada vencedora do item e o Consórcio CIS AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

4.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo III.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

4.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

4.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

4.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

4.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde

recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

4.9. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

4.10. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

4.11. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7^a da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

4.14. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

4.15. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

4.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

4.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.19. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

4.21. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

4.22. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

4.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.25. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.26. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.27. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.28. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

4.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.30. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

5. DO TRANSPORTE:

5.1. O acondicionamento e transporte dos pedidos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

5.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis..

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

7.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo

(PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.5. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

8.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

8.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, , deixar de entregar algum item do pedido sem justificativa cabível ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registros, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

9.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

9.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

9.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CIS-AMAVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 10.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 10.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 10.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 10.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 10.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 10.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 10.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Diretor do CIS-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), fazendo parte integrante do Edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.

Rio do Sul, 22 de outubro de 2020.

Juliana Avi Wilhelm
Farmacêutica
CRF nº 8349

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNIT	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Abiraterona, 250 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 120 comprimidos [cis514]	62,40	5.200
2	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml , com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis1]	21,14	6.600
3	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis2]	15,24	6.200
4	Acetato de leuprorrelina 3,75mg, solução injetável, embalagem frasco-ampola, seringa + agulha [cis780]	360,95	90
5	Acetato de racealfatoferol, 400mg, cápsula gelatinosa, embalagem primaria tipo frasco, com no maximo 30 capsulas [cis515]	1,34	14.300
6	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoacidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e clo-ranfenicol (5mg/g), tubo contendo 3,5g de pomada oftalmica, embalagem indivi-dual[cis3]	10,13	910
7	Acetilcisteina, 40mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis688]	28,78	4.600
8	Acetilcisteina, 600mg/5g, po soluvel em embalagem primaria tipo envelope, em-balagem individual em cartucho ou com no maximo 16 unidades. [cis689]	2,33	25.200
9	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis4]	1,48	336.300
10	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 bisnagas. [cis5]	24,01	10.000
11	Acido Acetilsalicilico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis6]	0,51	5.051.000
12	ácido acetilsalicílico 500mg, comprimido, embalagem individual tipo blister	0,21	63.700
13	Acido Acetilsalicilico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis8]	0,44	631.900
14	Acido Folico 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis10]	0,21	672.000
15	Acido valpróico + valproato de sódio, 500mg, comprimido de liberação prolon-gada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimi-dos [cis516]	1,52	113.500
16	Acitretina 25mg, capsula, embalagem tipo blister [cis787]	11,23	3.400
17	Adenosina 3mg/mL, ampola 2ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis690]	10,23	2.100
18	Agua destilada esteril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no maximo 100 ampolas. [cis11]	0,52	36.600
19	Agulha 13mmx 0,3mm, cânula siliconada que desliza facilmente e bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, embalagem individuali-zada, caixa com 50unidades	0,66	698
20	Agulha 13x4,5mm, embalagem individualizada, caixa com no maximo 100 unida-des [cis500]	6,99	2.585

21	Agulha descartavel para caneta de insulina, 4mm x 0,23mm, estéril, cânula de aço inox, reta, siliconizada c/ protetor, bisel curto, pentafacetado e afiado, permitindo penetração suave, uniforme e precisa. Canhão translucido, cone fêmea luer lok, adaptação universal. Todo sistema deve ser resistente, atóxico, livre de resíduos e impurezas, oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, validade, lote. Caixa com 100 unidades. [cis764]	2,25	1.114
22	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos. [cis12]	1,89	33.000
23	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis13]	0,88	157.300
24	Alcachofra - Cynara scolymus L. - Dragea ou comprimido [cis482]	0,24	8.700
25	Alcachofra - Cynara scolymus L. - solução oral, frasco com no mínimo 100ml [cis483]	30,90	3.600
26	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 4 comprimidos [cis517]	30,20	27.900
27	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis14]	0,17	353.600
28	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis15]	0,19	865.000
29	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis16]	0,40	549.600
30	Alprazolam 0,5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis761]	0,74	169.600
31	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis19]	1,32	168.400
32	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis20]	1,75	206.100
33	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 [cis21]	18,28	7.600
34	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 f [cis22]	8,86	9.000
35	Amilorida Cloridrato 5 mg + Hidroclorotiazida, 5 mg + 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis518]	0,46	9.200
36	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis23]	0,08	746.100
37	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10ml, embalagem individualizada, ou com no máximo 50 unidades [cis504]	0,84	3.600
38	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis24]	0,84	911.000
39	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, ou com no máximo 100 ampolas [cis505]	1,90	3.400
40	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis25]	0,78	3.088.000
41	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis26]	2,46	166.500
42	amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5ml + 57,0mg/5ml suspensão, frasco 70ml	11,00	37.100
43	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis437]	13,69	57.700

44	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis27]	7,82	24.600
45	Amoxicilina 500 mg, capsula, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis28]	0,65	775.800
46	Amoxicilina 500mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. [cis767]	0,66	420.600
47	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos [cis29]	95,33	44.300
48	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no máximo 50 frascos [cis30]	45,12	11.200
49	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis31]	3,43	607.000
50	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis32]	12,48	2.600
51	Ampicilina 500 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis33]	1,04	83.400
52	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis34]	0,28	1.084.000
53	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis35]	0,16	2.071.000
54	Apixabana, 2,5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos [cis519]	3,99	12.900
55	AROEIRA - Schinus terebinthifolius Raddi - GEL GINECOLÓGICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G + 10 APLICADORES [cis484]	123,00	3.700
56	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis36]	0,28	119.300
57	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis37]	0,12	1.140.000
58	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis38]	0,16	2.466.000
59	Atorvastatina, 10 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos [cis520]	1,40	54.000
60	Atorvastatina, 80 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos [cis521]	5,37	98.200
61	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, Solução Injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 240 ampolas [cis438]	0,43	5.200
62	Auto lanceta automática para glicemia capilar 23G, embalagem com no máximo 100 unidades [cis501]	0,35	9.500
63	Axetilcefuroxina, 500mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos [cis522]	7,68	7.000
64	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis39]	18,71	24.800
65	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis40]	4,20	308.700

66	Azitromicina 500mg, comprimido, embalagem individual tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimido [cis768]	2,92	436.400
67	Baclofeno, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 20 comprimidos [cis523]	0,84	73.700
68	Bambuterol, 1mg/mL, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual [cis524]	28,98	450
69	Bamifilina, 300 mg, drágea, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 20 comprimidos [cis525]	1,22	24.800
70	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose, cápsula inalatória, frasco com 60 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis472]	74,19	7.500
71	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, po para inalacao ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis42]	44,73	8.600
72	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis43]	15,99	2.000
73	Benfotiamina, 150 mg, Drágea, embalagem primaria 30 drageas [cis526]	2,00	12.500
74	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, po para suspensao injetavel, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 fr [cis44]	11,29	46.100
75	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, suspensao injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos [cis470]	10,94	29.100
76	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, po para suspensao injetavel, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 fr [cis45]	9,58	8.200
77	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, suspensao injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos [cis471]	9,58	8.000
78	Benzoato de benzila 25%, emulsao topica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis47]	12,59	4.800
79	Betaglucano de levedura, 250 mg, sachê, em embalagem primaria contendo no maximo 10 saches de 2g [cis527]	6,68	1.800
80	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis48]	0,84	86.900
81	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis49]	0,79	163.400
82	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissodico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensao injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas [cis50]	15,53	43.400
83	Bicarbonato de sódio 8,4% (84mg/ml), ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 100unidades	0,71	910
84	Bicarbonato de sódio 8,4% (84mg/ml), ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 100unidades	0,71	1.900
85	Bicarbonato de sodio 8,4%(84 mg/ml) frasco plastico com 250mL, embalagem individualizada ou com no máximo 35 unidades [cis691]	24,90	990
86	Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,5%, solucao oftálmica, frasco com 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis528]	87,58	1.100
87	Bimatoprost, 0,1mg/ml, solucao oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis529]	86,29	2.200
88	Bimatoprost, 0,3 mg/ml, solucao oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis530]	69,42	1.100
89	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis440]	0,26	579.000

90	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister, e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis52]	0,25	49.700
91	Bisoprolol fumarato, 10mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister e secundario contendo 30 comprimidos [cis531]	2,34	31.200
92	Bisoprolol hemifumarato, 2,5 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis532]	0,93	43.300
93	Bisoprolol hemifumarato, 5,0 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis533]	1,13	40.500
94	Bloqueador solar fator de protecao 50, locao, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis53]	37,89	35.700
95	Borato - 8 - hidroxiquinolona, associado com trietanolamina, 0,4mg + 140mg, solucao otologica, rasco com 8ml - embalagem primaria em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis54]	12,92	1.200
96	Brimonidina 0,2% + timolol maleato 0,5%, solucao oftalmica, frasco com no minimo 5 ml, embalagem individual [cis535]	53,40	830
97	Brimonidina, 0,10%, solucao oftalmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis536]	23,55	780
98	Brimonidina, 0,2%, solucao oftalmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis534]	23,00	810
99	Brinzolamida 10 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, solucao oftalmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis537]	61,47	780
100	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensao oftalmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis56]	57,70	770
101	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis57]	0,47	416.800
102	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis58]	0,76	1.173.000
103	Brometo de ipatropio+bromidrato de fenoterol, Aerossol 0,020mg+0,050mg/dose, embalagem com 200 doses [cis692]	12,88	62.800
104	Brometo de pinaverio 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	1,85	15.400
105	Bromoprida 10mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis760]	0,87	106.600
106	Bromoprida 4 mg/mL, suspensao oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 200 frascos. [cis60]	13,79	20.600
107	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis61]	24,48	2.500
108	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis62]	20,00	92.100
109	Budesonida, 0,5 mg/mL, suspensao para nebulizacao, frasco, embalagem contendo no maximo 5 frascos com 2ml [cis539]	7,82	2.500
110	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberacao controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 60 comprimidos. [cis431]	2,58	194.200
111	Calcipotriol 50mcg + betametasona 0,5mg, gel, bisnaga com 30g, embalagem individual em cartucho	84,15	95
112	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis65]	0,26	1.789.000
113	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis441]	0,51	697.200
114	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensao oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis67]	11,63	4.700

115	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis68]	0,31	1.818.000
116	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis70]	0,80	459.600
117	Carbamazepina, 400 mg, comprimido de liberaçao controlada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com 60 comprimidos [cis541]	1,98	271.000
118	carbocisteina 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos [cis72]	5,45	3.800
119	Carbonato de Calcio 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis73]	0,60	553.400
120	Carbonato de calcio 600 + vitamina D + associacoes, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 10 [cis694]	0,38	1.376.000
121	Carbonato de Calcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primaria tipo blister, com r [cis74]	0,42	805.400
122	Carbonato de Litio 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis75]	0,65	1.574.000
123	Carmelose sódica, 5 mg/mL, soluçao oftálmica, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho [cis542]	21,45	14.100
124	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis76]	0,65	1.590.000
125	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis77]	1,20	1.132.000
126	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis78]	0,84	602.700
127	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis79]	0,81	1.261.000
128	Cascara sagrada - Rhammus purshiana DC. 75mg - capsula [cis486]	0,67	12.400
129	Castanha da Índia, extrato seco 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister contendo 30 comprimidos [cis543]	0,17	30.300
130	Cefalexina 50 mg/ml suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis442]	17,72	63.700
131	Cefalexina 50 mg/ml suspensao oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis80]	12,89	15.000
132	Cefalexina 500 mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido as seguintes informaçoes: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis81]	2,20	524.000
133	Cefalexina 500mg, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis769]	1,72	529.400
134	Ceftriaxona sódica 1G, 3,5, ampola + diluente	24,47	47.600
135	Ceftriaxona Sódica 500mg, IM, frasco ampola com pó para soluçao injetável e ampola diluente de 2ml, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 frasco-ampola.	15,04	40.400
136	cetamina 50mg/ml, frasco ampola, com 10ml	68,32	5.800
137	Cetoconazol + betametasona 20mg/g + 0,5mg/g, creme topico, bisnaga com 30g [cis758]	28,29	39.800
138	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis82]	37,03	29.100
139	Cetoconazol 20 mg/g, creme topico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis83]	17,55	26.100

140	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis84]	2,27	158.700
141	Cetoprofeno 50 mg/mL, solucao injetavel intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis85]	3,52	84.800
142	Cetoprofeno IV 100mg, pó liofizado para solucao injetável, frasco-ampola, intravenoso [cis781]	9,84	14.300
143	cetorolaco trometamol, 0,4%, solucao oftálmica, frasco 5 mL, embalagem individual em cartucho [cis544]	37,13	600
144	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis86]	0,12	569.900
145	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis87]	0,62	772.300
146	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis444]	0,26	366.400
147	Cimetidina 200mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,28	98.000
148	Cimifuga Racemosa, 20mg, comprimidos revestidos, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis545]	2,80	6.100
149	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis89]	0,25	167.500
150	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis90]	0,37	471.200
151	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis91]	0,32	611.900
152	Ciprofloxacino 500mg embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis770]	1,90	476.400
153	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido, a seguinte informaçoes: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis92]	0,35	336.000
154	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis93]	0,17	1.362.000
155	Claritromicina 500mg, comprimidos em embalagem primaria tipo blister com 14 comprimidos [cis789]	2,50	61.400
156	Clindamicina 300 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis94]	1,00	36.900
157	Clobazam, 10mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis546]	0,40	60.200
158	Clobazan 20mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis754]	0,70	77.300
159	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis97]	0,58	118.500
160	Clomipramina 75 mg, comprimido liberacao lenta, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis98]	1,45	63.700
161	Clonazepam 0,25mg, sublingal, blister com no maximo 30 comprimidos [cis696]	0,17	42.100
162	Clonazepam 0,5mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis759]	0,22	175.500
163	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis100]	0,05	1.721.000
164	Clonazepam 2,5 mg/ml, solucao oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos. [cis101]	1,95	115.700

165	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis473]	0,19	39.600
166	Clonidina, cloridrato 0,150 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis474]	0,24	41.100
167	Clonidina, cloridrato 0,200 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis475]	0,29	32.700
168	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis103]	0,27	1.236.000
169	Cloreto de potássio 19,1% (191mg/ml), ampola com 10ml, embalagem individualizada, ou com no maximo 200 ampolas [cis503]	0,24	2.400
170	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), ampola 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades [cis698]	5,08	6.400
171	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), uso intravenoso, solução estéril, frasco com 1000 ml, embalagem individualizada ou com no máximo 12 unidades [cis731]	0,74	5.600
172	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), sistema fechado, uso intravenoso, solução injetável, frasco com 250ml, embalagem individualizada ou com no maximo 50 unidades [cis697]	0,57	19.300
173	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), solução injetavel endovenosa, sistema fechado, frasco plastico com 500 ml, embalagem individualizada ou com no máximo 30 unidades [cis699]	6,00	9.600
174	Cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100ml em sistema fechado. [cis391]	1,62	29.900
175	Cloreto de sodio 0,9%, solucao fisiologica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis105]	0,74	9.600
176	Cloreto de sódio 0,9%, spray nasal, frasco com 50 ml, embalagem individual [cis547]	2,97	6.900
177	Cloreto de sodio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200unidades	0,26	3.000
178	Cloreto suxametonio 500mg, po+diluyente, embalagem com no maximo 20 ampolas [cis700]	21,74	690
179	Cloridrato de doxiciclina 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	1,55	28.200
180	Cloridrato de hidroxizina 10mg/5ml, suspensão, frasco 120ml	17,31	1.800
181	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solucao oftalmica esteril, frasco com 10ml [cis502]	7,61	1.500
182	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml, ampola de 1ml, , embalagem com no mximo 50 ampolas [cis701]	9,96	3.000
183	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis117]	0,26	525.600
184	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis118]	0,20	390.400
185	Clorpromazina 40 mg/ml, solucao oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis119]	5,78	2.400
186	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis702]	0,18	63.800
187	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis122]	0,15	387.000
188	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis123]	0,18	124.900
189	Clotrimazol 10mg/g, creme, bisnaga com 20g [cis703]	3,34	2.200
190	Clozapina 25mg, comprpimido embalagem primaria tipo blister [cis757]	0,46	17.700
191	Codeina 30mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis743]	0,74	109.100

192	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis124]	6,70	39.500
193	Colagenase sem cloranfenicol, 0,6 U/G, tubo com 30g, embalagem individual [cis704]	39,72	3.500
194	Colecalciferol (vitamina D3), 7000 UI, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister contendo no máximo 4 comprimidos [cis548]	1,22	187.200
195	Colecalciferol 200UI/gota solução oral, frasco contendo 20ml [cis469]	4,98	3.300
196	Colecalciferol 3300UI/gota solução oral, frasco contendo 20ml, embalagem individual em cartucho individual ou no máximo 50 frascos [cis125]	64,38	2.700
197	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drageas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis128]	0,04	630.500
198	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 [cis129]	0,04	12.900
199	Creme hidratante corporal de fórmula leve e não oleosa, contém as 3 ceramidas essenciais para a pele + ácido hialurônico, promovendo hidratação o dia todo através de sua exclusiva tecnologia mve, de liberação prolongada de ativos hidratantes. Indicado para pessoas com pele secas a extra seca, sua textura é fluida e de rápida absorção, para uma sensação suave na pele. Embalagem de 453g	91,65	50
200	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drageas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis132]	1,05	703.400
201	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis549]	3,89	12.600
202	Dabigatrana, etexilato, 150 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimido [cis550]	3,89	12.900
203	Dapagliflozina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	4,20	864
204	Denosumabe, 60 mg/mL, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho [cis551]	579,96	480
205	Deslanosideo 0,2mg/ML, ampola 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis705]	1,37	1.100
206	Desloratadina 0,5mg/ml, suspensão, frasco com 60ml	5,94	3.100
207	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis139]	2,05	8.200
208	Dexametasona , sal acetato + dexametasona fosfato, 8 mg + 2 mg/ml, suspensão injetável	18,42	5.100
209	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis134]	6,99	2.300
210	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis135]	1,01	209.500
211	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50frascos. [cis136]	1,79	2.600
212	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 6000 UI/ml, colírio, frasco 5ml	12,32	2.400
213	Dexametasona 2mg/mL, ampola com 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis706]	4,37	7.500
214	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos. [cis137]	0,86	115.700
215	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis140]	1,90	140.900

216	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis141]	0,40	133.400
217	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no maximo 50 frascos [cis142]	5,00	53.300
218	Diacereína, 50 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis552]	4,49	7.600
219	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis144]	0,08	1.570.000
220	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis145]	0,07	548.700
221	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis146]	1,47	28.600
222	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis147]	6,00	154.200
223	Diclofenaco Potassico 50 mg, dragea ou comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis148]	0,71	384.100
224	Diclofenaco Sodico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis150]	1,00	8.000
225	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg, comprimido, embalagem com no maximo 20 comprimidos [cis553]	3,32	31.000
226	Dienogeste, 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 8 comprimidos [cis554]	2,25	16.800
227	Dieta cetogênica 4:1 (4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas) para indivíduos com epilepsia refrataria. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0Kcal/mol. Contém gorduras, carboidratos, proteínas, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Não contém glúten. Lata 300g [cis783]	331,99	950
228	Dieta infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata de 400g. [cis555]	150,56	1.500
229	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular; osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210; Apresentação e Rendimento: Lata de 400g - 3100ml / 2060Kcal [cis556]	89,00	1.100
230	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis153]	0,06	449.800
231	Diidroergocristina mesilato 6mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimido [cis771]	4,64	6.800
232	Diltiazem 30 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis477]	0,28	208.100
233	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis154]	0,51	517.400
234	Dimenidrato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml, solução injetável I.V., ampola 10ml, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 100 ampolas.	2,43	11.400

235	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos [cis155]	8,70	5.600
236	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis156]	0,47	110.400
237	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas [cis157]	1,65	11.200
238	Dimesilato de lisdexanfetamina, 30mg, cápsula, embalagem primária tipo frasco contendo no máximo 28 comprimidos [cis557]	9,84	4.700
239	Diosmina, associada a hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis160]	1,80	2.015.000
240	Dipirona sodica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis161]	0,35	2.444.000
241	Dipirona sodica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas. [cis162]	1,09	30.900
242	Dipirona sodica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. [cis478]	3,62	99.800
243	Dipirona sodica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis164]	0,41	49.800
244	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml, embalagem individual com no máximo 50 ampolas [cis508]	11,00	1.500
245	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis165]	16,00	3.600
246	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis166]	0,41	442.800
247	Donepezila, 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis559]	1,50	35.100
248	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades [cis509]	2,39	920
249	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis167]	1,76	1.859.000
250	dropropizina 1,5mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos [cis498]	5,91	1.600
251	dropropizina 3mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos [cis171]	7,38	17.900
252	Duloxetina 30 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo [cis476]	3,87	93.800
253	Duloxetina 60 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo [cis172]	7,75	102.400
254	Dutasterida 0,5 mg cápsulas gelatinosas moles, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 500 comprimidos [cis173]	4,12	18.800
255	Empagliflozina, 25 mg, comprimido, blister com 30 comprimidos [cis560]	6,03	30.600
256	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis174]	0,42	2.389.000
257	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis175]	0,53	3.372.000

258	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis176]	0,46	662.600
259	Enoxaparina sodica 60 mg/0,6 ml solucao injetavel, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no maximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso [cis178]	68,57	3.500
260	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, suspensão injetável, seringa de 0,4 ml, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no maximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso [cis561]	44,74	4.000
261	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas [cis179]	1,88	4.600
262	Eritromicina 500mg estolato, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,97	33.700
263	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensao oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 [cis180]	0,00	1.600
264	Escitalopram oxalato, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis564]	0,30	111.600
265	Escitalopram oxalato, 15 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis565]	0,62	60.700
266	Escitalopram oxalato, 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis566]	0,57	98.900
267	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis182]	0,56	323.600
268	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis183]	7,50	4.200
269	Escopolamina butilbrometo 10mg associada com paracetamol 500 mg comprimidos, em embalagem primária individual tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis184]	0,84	41.000
270	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis185]	1,13	10.600
271	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 [cis186]	0,77	666.900
272	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetavel, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas [cis187]	2,47	46.900
273	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml solução oral frasco com no máximo 20ml, embalagem individual ou com no maximo 100unidades	4,85	32.800
274	Esomeprazol magnésico trihidratado, 20 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no maximo 30 comprimidos [cis567]	2,92	31.200
275	Esomeprazol magnésico trihidratado, 40 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no maximo 30 comprimidos [cis568]	6,12	33.900
276	Espaçador infantil (P) de aerossóis, contendo máscara macia e transparente, válvula unidirecional para expiração e inalação, corpo de plástico transparente, com adaptador e abertura. Máscara tamanho P. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	33,90	810
277	Espinheira santa - Maytenus officinalis Mabb. 380mg - capsula [cis487]	0,27	6.900
278	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem priaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis190]	3,98	30.800

279	Espironolactona 25 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis192]	0,52	1.257.000
280	Espironolactona 50 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis193]	0,46	136.500
281	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis194]	1,18	23.100
282	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis195]	14,00	2.600
283	Estrogenios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis196]	1,25	124.300
284	Eszopiclona 3mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30cpr	0,84	2.000
285	Etomidato 2mg/mL, ampola 1ml, embalagem com no maximo 25 ampolas [cis707]	17,00	990
286	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 40mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister com no maximo 30 comprimido [cis570]	3,34	9.900
287	Ezetimiba, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis571]	0,66	15.800
288	Fenitoina 50mg/ml, ampola com 5ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades [cis510]	2,67	1.200
289	Fenitoina sal sodica 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis201]	0,21	558.600
290	Fenobarbital sodico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis202]	0,20	852.000
291	Fenobarbital sodico 100 mg/ml, suspensao injetavel, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas [cis479]	1,85	3.700
292	Fenobarbital sodico 40 mg/ml, solucao oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis203]	4,59	4.500
293	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solucao para nebulizacao gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis204]	5,60	54.900
294	Fentanila 0,05mg/ml , ampola 2 mL, embalagem individualizada ou com no maximo com 50 unidades [cis695]	5,13	1.400
295	Ferripolimaltose 50mg/ml, ampola com 2ml	11,11	610
296	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis447]	4,33	14.700
297	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis205]	3,32	1.206.000
298	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informacao: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis207]	5,52	235.100
299	Fludroxicortida, 4mcg/cm², curativo, embalagem com 200cm de comprimento por 7,5cm de largura [cis572]	80,00	90
300	Flumazenil 0,1mg/mL, ampola com 5ml, embalagem com no máximo 5 ampolas [cis708]	8,50	510
301	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis208]	0,17	191.400
302	Fluoxetina 20 mg, capsulas, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis210]	0,94	3.302.000

303	Fluticasona 27,5 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho [cis573]	53,00	550
304	Fluticasona 50 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho [cis574]	65,52	570
305	Fluvoxamina maleato, 100mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister contendo no maximo 30 comprimido [cis575]	3,81	7.800
306	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, cápsula pó inalante, com frasco inalador, embalagem primaria tipo frasco com no maximo 60 capsulas [cis576]	132,24	8.100
307	Formoterol 6 mcg + Budesona 200 mcg, pó para inalação ou spray oral, frasco dosador com bocal aerogador com 60 doses [cis577]	104,77	2.400
308	Furosemida 10 mg/ml, solução injetavel, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis215]	0,75	78.200
309	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis216]	0,13	2.221.000
310	Gabapentina, 300 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister [cis578]	0,39	49.500
311	Garra do diabo - Harpagophytum procumbens 400mg - comprimido [cis489]	2,28	11.500
312	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis218]	8,13	720
313	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis219]	0,06	1.573.000
314	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis220]	0,55	522.900
315	Gliclazida, 60mg, comprimidos de liberação prolongada, embalagem primaria com no maximo 30 comprimidos [cis579]	0,82	137.600
316	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 capsulas [cis581]	2,13	115.200
317	Glicosamina, sulfato 1500mg + Condroitina, sulfato sódico 1200mg, pó oral, embalagem primaria em sachê, embalagem com nomaximo 4 saches [cis580]	5,19	78.900
318	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual ou com no máximo 200 unidades [cis224]	0,42	9.100
319	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis225]	0,16	588.600
320	Glimepirida 4mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis709]	0,29	138.800
321	Gluconato de calcio 10%, ampola 10ml, embalagem com no maximo 100 ampolas [cis710]	1,50	1.500
322	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 fras [cis226]	10,62	11.400
323	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis227]	0,14	39.900
324	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 200 frascos. [cis228]	4,44	1.800
325	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis229]	0,19	498.000
326	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis230]	3,44	10.500
327	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 ampolas. [cis231]	15,16	7.600
328	Harpagophytum procumbens extrato seco, 400 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis582]	2,01	16.000

329	Heparina sódica 5000Ui/0,25ml, solução injetável subcutânea, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 25 ampolas.	4,42	3.200
330	Hidralazina 20mg/ml, cloridrato, solução injetável, ampola 1ml, embalagem primária individualizada e secundária com no máximo 50 ampolas.	4,74	2.200
331	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis234]	0,27	254.200
332	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis235]	0,36	203.300
333	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis236]	0,04	3.604.000
334	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis237]	0,05	319.400
335	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, suspensão otológica, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml	9,40	1.800
336	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, po liofilo para suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis238]	5,35	8.700
337	Hidrocortisona succinato sodico 500 mg, po liofilo para suspensao injetavel, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis239]	8,52	11.300
338	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis240]	2,99	204.800
339	Hidroxido de aluminio 60 mg, suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 fra [cis241]	5,22	50.700
340	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis243]	0,75	42.800
341	Hipromelose associada om dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solução oftalmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 fras [cis244]	14,48	650
342	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis245]	0,80	78.800
343	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensao oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis246]	5,15	126.500
344	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis247]	0,39	1.693.000
345	Imipramida pamoato, 75mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis584]	2,21	27.300
346	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis248]	0,36	265.900
347	Indacaterol 110mcg + Glicopirronio 50mcg, Cápsulas com pó para inalação, embalagens contendo 30 cápsulas acompanhada de 1 inalador [cis585]	7,06	6.200
348	Indacaterol 300 mcg, cápsula para inalação, embalagem contendo 30 capsulas e 1 inalador [cis586]	3,52	4.800
349	Indapamina 1,5mg, comprimido liberaçao prolongada, embalagem individual tipo blister com 30 comprimidos [cis753]	0,71	18.300
350	Insulina Asparte 30% solúvel + insulina asparte 70% protoamidada, suspensão injetável, caneta descartável contendo 3mL, em embalagem primária contendo 5 sistemas de aplicação [cis587]	57,00	610
351	Insulina Asparte, 100 UI/mL, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis588]	96,07	550

352	Insulina Asparte, 100UI/mL, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 mL , embalagem com no maximo 5 sistemas [cis589]	35,48	740
353	Insulina degludeca 100u/ml + liraglutida 3,6mg/ml - solução injetavel em sistema de aplicação preenchido. Contem 1 sistema de aplicação com 3ml de solução [cis752]	181,00	860
354	Insulina degludeca, 100 UI/mL, sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, embalagem individual em cartucho [cis590]	124,65	760
355	Insulina detemir, 100 UI/ml, embalagem contendo 5 carpules, cada um com 3ml, embalagem individual [cis591]	72,89	380
356	Insulina glargina 100U/ml, 3ml, caneta descartável preenchida, uso subcutâneo [cis785]	73,91	1.100
357	Insulina Glargina 100UI/mL, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis592]	238,73	1.040
358	Insulina Glargina, 100 UI/mL, refil com 3 mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina, embalagem individual [cis593]	71,59	1.100
359	Insulina Glulisina, 100 UI/mL, caneta descartável preenchida com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis594]	25,89	710
360	Insulina humana, (N + R), em pré mistura, 70% + 30%, 100 UI/mL, solução injetável, frasco 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis595]	60,00	750
361	Insulina Lispro 100 UI/mL, caneta injetora descartável com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis596]	43,33	650
362	Insulina lispro, 100 UI/mL, frasco-ampola com 3 ml, embalagem individual [cis597]	43,33	600
363	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para caneta, frasco com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis598]	39,50	640
364	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para kwikpen, contendo um refil de vidro de 3 ml, embalagem com 5 cartuchos de 3ml [cis599]	55,00	650
365	Ipratropio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis257]	11,13	89.800
366	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 150mg - comprimido ou capsula [cis492]	0,27	15.800
367	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 75mg - comprimido ou capsula [cis713]	0,29	59.200
368	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos. [cis260]	0,25	46.300
369	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis261]	0,26	1.903.000
370	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis262]	0,61	369.600
371	Itraconazol 100mg, capsula, embalagem primaria tipo blister	8,99	13.100
372	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis263]	3,34	297.700
373	Lacosamida, 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis601]	7,07	5.400
374	Lactulose 667mg/ml, xarope,frasco com 120ml ou mais, com dosador graduado, sabor de ameixa ou salada de frutas, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos [cis513]	5,50	2.700
375	Lansoprazol, 30 mg, cápsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis602]	2,13	25.500
376	Laronidase, 2,9 mg/5 mL, Solução injetável, frasco-ampola, embalagem individual [cis603]	1.836,36	420

377	Latanoprost, 0,05 mg/mL, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho [cis604]	85,31	540
378	Lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol frasco 200ml [cis714]	3,79	1.900
379	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral frasco 150ml + seringa dosadora [cis784]	92,35	3.300
380	Levetiracetam 250mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos. Referência: Keppra	1,77	18.200
381	Levocetirizina, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10 comprimidos [cis605]	3,71	4.500
382	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis266]	1,95	192.000
383	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis267]	1,16	149.600
384	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis268]	1,06	309.500
385	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por plicote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis269]	3,00	155.000
386	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis270]	0,88	112.000
387	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis271]	9,24	5.300
388	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis272]	0,41	181.200
389	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis273]	0,22	620.100
390	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis274]	0,12	1.411.000
391	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis275]	0,12	1.643.000
392	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis276]	0,11	1.829.000
393	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis277]	0,18	645.700
394	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis278]	0,30	226.600
395	Lidocaina cloridrato 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos. [cis772]	4,66	5.000
396	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos. [cis280]	3,00	11.700
397	Lidocaina cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis281]	7,25	57.500
398	Linagliptina 2,5 mg + Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 20 comprimidos [cis607]	2,99	11.600
399	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis282]	5,82	14.200
400	Liraglutida, 6,0 mg/mL, seringa preenchida 3 ml em embalagem individual cartucho [cis609]	198,72	600

401	Lisado bacteriano liofilizado de haemophilus, infarmed influenzae, treptococcus (diplococcus) pneumoniae, klebsiella pneumoniae ssp. Pneumoniae ssp. Ozaenae, staphylococcus aureus, streptococcus pyogenes e anguinis(viridans), moraxella (branhameila/neisseria) catarrhalis 7mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister. [cis610]	6,00	7.600
402	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis285]	10,31	12.800
403	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis286]	0,10	501.600
404	Lorazepam, 1 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 [cis611]	0,66	27.300
405	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 [cis612]	0,55	110.400
406	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis288]	0,70	195.700
407	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis290]	0,78	3.432.000
408	Mebendazol 100mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,87	50.600
409	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas. [cis295]	17,84	66.300
410	Meia elástica, 20-30 mmHg, ¾, tam. GG [cis788]	128,00	80
411	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis296]	0,12	264.600
412	Memantina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis614]	2,35	38.700
413	Meperidina 50mg/ml, ampola com 2ml, embalagem individualizada ou com no máximo 25 unidades [cis511]	3,25	390
414	Metformina 1,000 mg + Dapagliflozina 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis615]	2,83	27.700
415	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis298]	0,18	2.329.000
416	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis299]	0,19	3.229.000
417	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis300]	0,80	724.600
418	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis301]	1,20	381.900
419	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis302]	1,00	118.100
420	Metilfenidato cloridrato, 40 mg, Microgrânulos de Liberação Modificada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 300 cápsulas [cis617]	7,59	16.800
421	Metilfenidato cloridrato, 54mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis773]	10,84	10.500
422	Metilfenidato, cloridrato, 18mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30cpr	6,16	2.000
423	Metionina 100 mg + colina cloreto 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimido [cis619]	0,32	12.900
424	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis303]	3,99	108.200

425	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas. [cis304]	0,74	281.800
426	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis305]	0,12	595.900
427	Metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis774]	1,93	93.600
428	Metoprolol 25mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis775]	0,61	77.500
429	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis307]	1,23	329.800
430	Metotrexato 2,5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis716]	0,84	19.600
431	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis717]	6,30	1.800
432	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis309]	6,50	81.200
433	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis310]	0,16	354.000
434	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis311]	0,54	316.600
435	Metoprolol 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis718]	1,24	81.100
436	Metoprolol 25mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis719]	0,44	44.000
437	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis312]	5,63	78.100
438	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis313]	7,00	91.200
439	Midazolam 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 30 comprimidos [cis720]	1,68	28.700
440	Midazolam 15mg/3ml, ampola com 3ml, embalagem com no máximo 5 ampolas.	8,70	920
441	Midazolam 50mg/10ml, ampola com 10ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis721]	5,20	1.300
442	Midazolam 5mg/5ml, ampola com 5ml, embalagem individual ou caixa com no máximo 50 ampolas [cis776]	4,74	3.000
443	Mirtazapina, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis620]	1,00	36.600
444	Mirtazapina, 45 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis621]	5,19	9.800
445	Mometasona, 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister [cis622]	2,02	13.600
446	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos [cis315]	1,09	68.800
447	Morfina 10 mg/ml, ampola com 1ml, embalagem individualizada ou com no máximo 50 ampolas [cis722]	2,35	6.800
448	Naloxona 0,4mg/ml, ampola de 1ml, embalagem individualizada ou caixa com no máximo 10 ampolas [cis723]	6,91	630
449	Naratriptano 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 10 comprimidos [cis724]	2,17	11.300
450	Nebivolol, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis624]	1,85	8.700
451	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis318]	3,51	139.300

452	Nifedipino 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis319]	0,39	293.000
453	Nifedipino 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis320]	0,64	293.600
454	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis321]	0,08	1.203.000
455	Nimesulida 50 mg/ml, suspensao oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos. [cis322]	1,97	76.500
456	Nimodipino, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis625]	0,39	10.400
457	Nistatina 100000 UI/ml, suspensao oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis323]	5,00	57.500
458	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisn [cis324]	4,31	156.300
459	Nitrazepam, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister [cis626]	0,17	11.900
460	Nitrofurantoina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis325]	0,32	391.500
461	Nitroglicerina 5mg/mL, ampola 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 10 ampolas [cis725]	30,42	840
462	Nitroprussiato de sodio 50mg/2ml, pó liofilizado para solução injetável + solução diluente + envelope fotoprotetor, embalagem individual ou com no máximo 5 unidades [cis726]	34,20	530
463	Norepinefrina 2mg/ml, ampola 4ml, embalagem individualizada ou caixa com no maximo 50 ampolas [cis751]	10,61	2.100
464	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister com 35 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis326]	0,26	95.600
465	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis327]	22,60	95.700
466	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis328]	1,37	144.200
467	Nortriptilina cloridrato 10 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis329]	0,72	15.800
468	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis330]	0,72	205.300
469	Nortriptilina cloridrato 50 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis331]	0,98	82.500
470	Nortriptilina cloridrato 75 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis332]	1,00	20.000
471	Ocitocina 5UI/ml, ampola 1ml	1,55	570
472	Olanzapina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis628]	1,79	20.400
473	Olanzapina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis629]	0,66	39.300
474	Oleo mineral 100% (petrolato quimico), solucao oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no maximo 50 frascos. [cis333]	2,64	38.000
475	Omalizumabe, 150 mg, pó para solucao injetavel, frasco ampola de 2ml, embalagem individual em cartucho [cis630]	2.163,65	440

476	Omeprazol 20 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis334]	0,49	6.258.000
477	Omeprazol sodico 40mg, po+diluyente, embalagem com no maximo 25 ampolas [cis727]	31,04	27.900
478	Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis728]	2,65	29.700
479	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis110]	2,59	104.000
480	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis111]	4,51	38.500
481	Orlistate, 120 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis631]	2,80	29.800
482	Otilônio, 40 mg, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis632]	1,55	5.400
483	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis633]	1,38	68.500
484	Oxcarbazepina, 60 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + duas seringas dosadoras, embalagem individual em cartucho [cis634]	31,45	2.500
485	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis635]	2,35	25.900
486	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis341]	0,85	165.200
487	Oxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas [cis342]	16,25	175.900
488	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis344]	2,17	607.400
489	Paracetamol 200 mg/ml, solucao oral, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 20 frascos. [cis345]	2,60	212.100
490	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis346]	0,13	2.388.000
491	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis347]	0,17	1.568.000
492	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sodico, Cafeina anidra 300 mg + 50 mg + 125 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis348]	0,90	161.700
493	Paracetamol associado com codeina 500 mg + 30mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister com no maximo 12 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis349]	1,24	1.301.000
494	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis350]	2,47	1.225.000
495	Paroxetina, 25mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 10 comprimidos [cis637]	3,85	40.100
496	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis351]	2,74	131.600
497	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis352]	1,32	29.200
498	Peptídeos de colágeno, sachê, embalagem primaria sachê com 11g e secundaria com 30 sachês [cis639]	5,00	6.500
499	Permanganato de Potassio 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis353]	0,28	17.300

500	Permetrina 1%, loção topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis354]	10,23	165.600
501	Permetrina 5%, loção topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis355]	3,95	164.000
502	Piridoxina pídolato, 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis640]	1,41	7.500
503	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis356]	0,65	98.400
504	Plantago - Plantago ovata Forssk. - po para dispersão oral - sachê [cis493]	2,58	9.300
505	Plantago - Plantago ovata Forssk. - po para dispersão oral, pote 100g ou mais [cis494]	73,46	950
506	Polissacarídeos de soja, inulina, amido resistente, goma arábica, oligofrutose, celulose. Lata 225g [cis641]	132,13	160
507	Polivitamínico+sais minerais: composição/concentração vit.A + vit.B1 + vit.B2 + vit.B5 + vit.B6 + vit.B12 + vit.C + vit.D + vit.E + biotina + ácido fólico + nicotínica + cálcio + ferro +magnésio + fósforo + cobre + manganês + molibdenio + zinco. Forma Farmacêutica: Drageas. Forma de apresentação: drageas, via oral (CIS 357) [cis357]	2,05	258.700
508	Pramipexol dicloridrato, 0,75 mg, comprimido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos [cis642]	3,25	10.100
509	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis359]	6,40	2.000
510	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis360]	3,70	174.700
511	Prednisolona, 1%, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis643]	8,90	490
512	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis362]	0,46	572.600
513	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis361]	1,42	876.000
514	Pregabalina, 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis644]	3,65	50.700
515	Pregabalina, 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis645]	2,59	118.500
516	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis364]	0,43	661.300
517	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis365]	2,91	12.300
518	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis113]	1,73	66.600
519	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis366]	0,41	1.715.000
520	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g, creme, bisnaga com 30g	4,12	1.300
521	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis367]	0,09	1.321.000
522	Quetiapina hemifumarato 300mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30cpr	8,35	2.000
523	Quetiapina hemifumarato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis646]	1,10	54.100

524	Quetiapina hemifumarato, 200 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis647]	2,00	40.400
525	Quetiapina hemifumarato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis648]	3,20	85.200
526	Quetiapina hemifumarato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis649]	4,04	38.700
527	Racemetonina 100 mg + colina cloreto 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis777]	0,26	8.200
528	Ramipril 10mg, comprimido em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1,40	11.300
529	Ramipril 5 mg + Anlodipino 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis650]	1,40	10.500
530	Ranitidina 25mg/ml solução injetável ampola 2ml, embalagem com no máximo 100 unidades.	0,95	13.000
531	Ranitidina cloridato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis371]	0,20	539.400
532	Rifamicina sodica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis372]	8,96	41.200
533	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis373]	1,33	1.435.000
534	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis374]	1,33	708.900
535	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis375]	1,34	259.900
536	Rivaroxabana 15mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis763]	7,20	35.200
537	Rivaroxabana, 10 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis651]	7,20	31.500
538	Rivaroxabana, 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis652]	7,20	63.000
539	Rosuvastatina calcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis378]	3,30	583.200
540	Rosuvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis653]	3,05	142.800
541	Rosuvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	6,01	136.000
542	Sacarato de hidróxido de ferro 20mg/ml, ampola 5ml	30,82	6.300
543	Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	4,07	864
544	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes). [cis380]	0,44	261.600
545	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis381]	4,14	16.400
546	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos. [cis383]	8,24	41.700
547	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis384]	0,19	44.300
548	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis386]	4,34	120.800

549	Seringa de 1ml, sem agulha acoplada, embalagem individualizada, caixa com no máximo 100 unidades [cis499]	0,10	1.360
550	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis387]	1,51	4.707.000
551	Sertralina, 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos [cis654]	3,70	90.500
552	Silimarina 70 mg + metionina 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos [cis655]	1,53	9.000
553	Silimarina, extrato seco de silybum marianus 64mg/5ml suspensão oral, frasco com 100ml [cis762]	53,50	3.700
554	Silybum Marianun L.Gaerth, 90 mg, drágea, embalagem tipo blister [cis656]	2,43	5.900
555	Simeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis158]	0,43	332.600
556	Simeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis159]	2,13	109.800
557	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis388]	2,08	352.800
558	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis389]	1,85	3.195.000
559	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis390]	1,80	1.911.000
560	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 28 comprimidos [cis657]	6,56	10.400
561	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 25 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 28 comprimidos [cis658]	2,07	10.900
562	Solução de glicerina 12% 50 ML + sonda, embalagem com no máximo 25 bolsas [cis729]	7,94	740
563	Solução glicose 5%, solução injetável endovenosa, sistema fechado, frasco com 250 mL [cis730]	3,76	13.300
564	Solução manitol 20%, ampola com 250 mL, embalagem individual [cis732]	3,95	5.800
565	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primaria tipo blister e secundario com no máximo 600 comprimidos [cis462]	1,54	10.200
566	Sulfadiazina 500mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis734]	0,24	63.300
567	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis392]	5,72	110.000
568	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho. [cis463]	55,24	1.300
569	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis393]	4,48	75.800
570	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos. [cis394]	0,26	371.800
571	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 800 mg + 160 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister [cis745]	1,23	138.300
572	Sulfato de amicacina 500mg/ml, ampola 2ml	16,67	3.100
573	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL, ampola 1ml, embalagem individualizada ou com no máximo 100 ampolas [cis735]	0,72	3.600
574	Sulfato de magnésio 100 mg/ml, ampola 10ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis736]	0,88	3.600

575	Sulfato de terbutalina 0,5mg/mL, ampola com 1 ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis737]	3,24	3.000
576	Sulfato de zinco hepatahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 100ml + copo dosador [cis481]	18,97	960
577	Sulfato de zinco hepatahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 30ml + copo dosador [cis480]	5,87	750
578	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis395]	0,87	99.800
579	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis396]	0,21	1.582.000
580	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso oral ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo no mínimo 61% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas. [cis398]	33,00	950
581	Suplemento hipercalórico, nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares ("Pick eaters"). Produto com no mínimo: densidade calórica proteína: 1,0 kcal/ml 12% Carboidrato:44% Lipídeo:44% Distribuição Calórica Fonte de Proteína Caseinato de Na 82%; Conc. prot. soro 18%; Fonte de Carboidrato Xarope de milho hidrolisado 69%; Sacarose 31% Fonte de Lipídeo Óleo de girassol de alto teor oleico 56%; Óleo de soja 28%TCM 16%; Proteína (g/l) 30 Carboidrato (g/l) 110Lipídeo (g/l) 50Proporção Calorias ñ prot/g N2 187:1Sódio (mg/l – mEq/l) 460 – 20 Potássio (mg/l – mEq/l) 1300 – 33,3Oligoelementos; Selênio, Cromo e Molibdênio Nutr. cond. Essenciais Taurina e Carnitina Osmolaridade (mOsm/L) 299 Apresentação com no mínimo 400 g de pó (9 porções/lata). Lata 400 g. Sabor morango. [cis660]	33,70	790
582	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários como: pacientes com risco nutricional ou desnutrição proteico-calórica, hipertensão grave, anorexia, dislipidemias, convalescença, restrição de sódio e/ou sacarose. Produto com no mínimo: densidade calórica: 1,09 kcal/ml; ingredientes: proteínas - 16% (proteína isolada da soja - 70%, caseinato de cálcio - 30%), carboidratos - 56% (maltodextrina 100%), lipídeos - 28% (saturados - 6,8%, poliinsaturados - 9,3%, monoinsaturados - 10,4%), podendo ser utilizada como nutrição enteral (alimentação por sonda) ou como suplementação oral. Não contém sacarose, lactose e glúten. Lata com no mínimo 400 g. [cis661]	52,00	910
583	Suplemento vitamínico antioxidante contendo carotenoides + minerais, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos. [cis662]	20,90	27.400
584	Tacrolimo 0,1%, pomada, bisnaga com 30g, embalagem individual em cartucho	118,25	20
585	Telmisartana 80 mg + Anlodipino 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis663]	3,18	6.500
586	Tenoxicam 20mg, pó + diluente, ampola com 2ml	7,73	8.300
587	Tiamazol 10mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis738]	0,40	20.300
588	Tiamazol 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis739]	0,20	25.500
589	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis399]	0,59	28.200
590	Tiazidina, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis665]	1,03	19.200
591	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis400]	1,53	91.500
592	Ticagrelor, 90mg, Comprimidos revestidos em embalagem com 30 comprimidos [cis667]	3,64	11.800
593	Ticlodipina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis401]	1,73	8.300

594	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis402]	8,03	29.400
595	Timomodulina, 20 mg/5 mL, solução oral, frasco 60 mL, em embalagem individual cartucho, embalagem contendo vidro + copo [cis668]	87,02	500
596	Timomodulina, 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis669]	5,52	5.700
597	Tioridazida 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis756]	1,25	12.300
598	Tioridazina cloridrato 50 mg, dragea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis403]	0,68	26.800
599	Tiotrópio, 2,5 mcg, aerosol, frasco com 4 ml, 60 doses, embalagem individual em cartucho com inalador [cis672]	276,31	2.800
600	Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia. Especificações mínimas: através de tecnologia amperométrica usando glicose oxidades, aceitando múltiplos pontos de coleta de gota sanguínea, em embalagem fotoprotetida, faixa de resolução de 20-600 md/dL, resultado em até aproximadamente 10 segundos, isento de codificação, sangue capilar total recém coletado, que não entra em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra, embalagem contendo 10, 25 ou 50 fitas para testes, possuindo indicador de oxidação no pote, assistência técnica e substituição de aparelhos danificados. Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de comodato, bem como assistência técnica e treinamento na entrega dos aparelhos por profissional de saúde da empresa ganhadora.	1,27	1.544.000
601	Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia. Especificações mínimas: para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de comodato, de acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador, embalagem contendo 10, 25 ou 50 fitas para teste.	0,40	1.544.000
602	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica estéril (colírio)	25,93	1.200
603	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis404]	13,46	3.200
604	Topiramato, 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis673]	1,71	31.600
605	Topiramato, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis674]	0,42	45.800
606	Topiramato, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis675]	0,85	43.300
607	Tramadol 50mg/mL, ampola 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis778]	4,88	9.700
608	Tramadol 50mg/mL, ampola 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis740]	7,96	18.200
609	Tramadol cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325mg, comprimido revestido, embalagem primária tipo blister [cis676]	1,51	33.000
610	Tramadol, 50 mg, comprimido embalagem primária tipo blister e secundária com 30 comprimidos [cis677]	2,22	350.200
611	Trastuzumabe Entansina 100mg,Pó Liofilizado para injeção, Amp/ Fr- Amp/ Ser Pre, Iv [cis765]	7.085,32	20
612	Trastuzumabe Entansina 160 Mg, Pó Liofilizado para injeção, Amp/ Framp/ Ser Pre, Iv [cis766]	11.336,49	20
613	Travoprostá 0,04 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis678]	205,49	500

614	Travoprostá 0,04 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho [cis679]	64,20	620
615	Trazodona, 150 mg, comprimidos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis680]	3,39	44.000
616	Trazodona, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimido [cis681]	0,73	282.800
617	Trimebutina maleato 200mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis786]	1,47	11.200
618	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister, contendo 60 comprimidos, [cis408]	1,80	36.400
619	UNHA-DE-GATO - Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem. & Schult.) DC. - GEL - USO TOPICO, EMBALAGEM C/10G OU MAIS [cis497]	77,00	120
620	Valeriana officinalis 50mg (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis755]	2,73	334.700
621	Valproato de sódio 250 mg, capsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis410]	0,35	781.600
622	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis411]	8,58	80.900
623	Valproato de sódio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo pote ou frasco [cis741]	0,69	1.261.000
624	Valproato de Sódio, 200 mg/mL, solução oral, Frasco com 40 ml, embalagem individual em cartucho [cis682]	11,95	1.200
625	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis415]	3,68	357.600
626	Valsartana 320 mg associado \tilde{A} hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blister [cis417]	4,11	19.900
627	Valsartana 320 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis746]	3,65	57.800
628	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis419]	0,62	665.300
629	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis420]	2,47	167.600
630	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis421]	1,89	712.600
631	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis422]	0,44	208.900
632	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 14 comprimidos [cis683]	2,48	89.000
633	Vildagliptina, 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos [cis684]	2,52	39.500
634	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis424]	5,20	103.700
635	Vitaminas do complexo B, Ampola I (B1 100mg/ml + B6 100mg/ml), Ampola II (B12 5.000mcg/ml), ampola com 1ml cada, embalagem contendo 3 ampolas I + 3 ampolas II.	5,00	4.000
636	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas [cis742]	1,00	20.500

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alflen – CRF 4362
Agrolândia	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro	Sandra Helena Thives – CRF 2799
Atalanta	3535-0204 988096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0270	Rua 25 de Julho, 100 - Centro	Cássio Moraes de Oliveira – CRF 8096
Braço do Trombudo	3547-0481 98843-7510	Avenida Erica Hansen Joenck, S/Nº	Karoline Naiara Doering CRF 14715
Chapadão do Lageado	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 – Centro	Jamichel Richard Raitz CRF/SC: 12944
Dona Emma	3364-2400 992403305 3364-2410	Rua Antônio Frare, 73 – Centro	Juliana Avi Wilhelm– Farmacêutica CRF 8349
Ibirama	3357-3748 49-91109181	Rua Alvin Duwe, 68 - Centro	Chislían Camargo de Andrade – Farmacêutica CRF 10588
Imbuia	3557-1771 (45) 99124- 8434	Rua Frei Silvio, s/n – Centro	Rodrigo Borineli - farmacêutico
Ituporanga	3533-3360	Rua Emilio Altemburg, s/n – Centro	Dorly Gabriel Kirst – CRF 8651
José Boiteux	3352-7166 3352-7013	Rua 20 de julho 103, centro	Ornella Mariza Lingner Sperati CRF 12407
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	Heleoni Clarice Wiggers – Farmacêutica CRF 3254
Lontras	3523-9450	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro	Aclair Cesar Cabana CRF/SC 3654
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Rainoldo Machado da Silva, 707, bairro Boa Vista	Moises Kestring – Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 99180-9124	Rua Pastor Michalowski, 150 – Centro	Cleber Felix Neves CRF 7637
Pouso Redondo	3545-8750 99171-6221	Av. Ari Verdi, 550, centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-3370 3352-1557	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro	Julia Fusinato – CRF 16881
Presidente Nereu	3362-1229	Av. João 23, 560 - Centro	Lilian de Souza Peres Oliveira - CRF 16179
Rio do Campo	3564-1599 98462-8658	Rua Cornelio Knibler, s/n – Centro	Sérgio Merisio – Farmacêutico CRF 2396
Rio do Oeste	3543-0833 98822-9179	Rua XV de novembro, 998 - centro	Fernanda Christina Da Silva– Farmacêutica
Rio do Sul	3531-1416	Rede Básica: Rua Tuiuti 154 Centro Rio do Sul	Giovani Bonelli - CRF 3914
Rio do Sul	3521-2806	PAI: Rua Alameda Bela Aliança 782, Bairro Jd. América	Simone Kobe de Oliveira - CRF 8240
Rio do Sul	35219624	UPA: Rua Paul Fritz Kurt Brehmsan Sem Número, Bairro Canta Galo	Gibrán Damião Ramos - CRF 6036

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Salete	3563 0300 8433-4107	Rua Espirito Santo 108 - centro	Marcos Antonio Miranda de Sousa – CRF/SC 17.332
Santa Terezinha	3556-0285 99995-9254	Rua Bruno Pieczark, n 154	Camila Melnik - CRF 11961
Taió	3562-8383	Rua Coronel Federsen, 111 – Centro	Natalia Pacher Mainhardt CRF 7913
Trombudo Central	3544-0186	Rua Getulio Vargas, 175 Bairro Cidade Alta	Daniela Naiara Lindemann Werner – CRF 11813
Vidal Ramos	3356-1389	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro	Vanderleia Parecida Sebold Fermino CRF 16172
Vitor Meireles	3258-0592 3258-0324	Rua Santa Catarina, 2766 - Centro	Juliana Knevitcz de Souza – CRF 8040
Witmarsum	3358-0542 99689 5757	Rua 7 de Setembro, 2.255 - centro	Clarice da Silva – CRF 16902

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Data e local

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Data e local

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.



6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Nº do item	
Nº do Código CIS-AMAVI	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem:	
Complemento:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação:	
Data de Validade:	
Forma Farmacêutica:	
Origem:	
Tipo do Medicamento:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, representado por seu Presidente, Sr. _____, nos termos das Leis 8.666/93, 10.024/2019, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**, representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Eletrônico nº 02/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao Decreto Federal 10.024/19, e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

1.2. Ao CIS-AMAVI coube a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2020 para os Municípios Consorciados, na forma de licitação compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados nos pedidos a serem emitidos individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo III do Edital.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

4.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos, materiais

e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

4.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

4.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

4.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

4.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

4.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

4.10. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

4.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

4.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

4.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

4.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

4.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

4.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

4.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

4.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.27. O recebimento dos medicamentos, materiais e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

4.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.29. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE:

5.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento

e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

5.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

6.1. Caberá ao CIS-AMAVI:

6.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão dos pedidos pelos Municípios Consorciados.

6.2. Caberá ao Município Consorciado:

6.2.1. Emitir os pedidos do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

6.2.2. Receber os itens objeto dos pedidos e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.

6.2.3. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital.

6.3. Caberá à empresa vencedora:

6.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

6.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

6.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

6.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

6.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo município consorciado diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

7.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

CLAUSULA OITAVA - REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CIS-AMAVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIS-AMAVI poderá:

8.3.1. Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

8.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 Independentemente de solicitação, o CIS-AMAVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

8.6 A critério do CIS-AMAVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

9.1.1. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.3. Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.4. For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CIS-AMAVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19;

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CIS-AMAVI.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça

antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar algum item do pedido sem justificativa cabível ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registros, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, no respectivo pedido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta). Ultrapassado este prazo será cancelado o registro do fornecedor.

10.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

10.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CIS-AMAVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

10.4. Possuem legitimidade para aplicação das sanções, tanto os Municípios Consorciados quanto o CIS-AMAVI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

11.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.



E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2020.

.....
CIS-AMAVI

.....
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: